CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR SERVIDOR MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 017/2016

AUTOR: Vereador Eliel

EMENTA: "Indica ao Senhor Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Rui Costa que encaminhe Mensagem à Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei dispondo sobre a regulamentação do exercício da atividade profissional do Massoterapeuta no âmbito do Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Eliel sugere ao Senhor Governador do Estado da Bahia Rui Costa que encaminhe Mensagem à Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei dispondo sobre a regulamentação do exercício da atividade profissional do Massoterapeuta no âmbito do Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 017/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Suica

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires